



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 08/2013 APROVAÇÃO DA PLENÁRIA Plenária de 27.05.2013

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIAO: 27/05/2013

CONSELHEIROS PRESENTES: ALAN DICK MEGI, ARUZIA DE OLIVEIRA LUNA, HENRIQUE TAVARES BARREIROS, MAURICIO MUINOS DE ANDRADE, RAUL NOBRE MARTINS JUNIOR, HUGO SEGUCHI, ANDERSON SILVA DE ANDRADE E ESTERZILDA BERENSTEIS DE AZEVEDO.

EMENTA: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 50915/2013.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, representado pelos Conselheiros presentes a reunião Plenária, conforme identificados acima, no uso das suas atribuições legais, regimentais e demais prerrogativas que os legitimam em face do quanto disposto na Lei nº 12.378/2010, e considerando:

Que o Atestado anexo ao requerimento que o fundamenta, estabelece em seu texto de forma expressa, condicionantes futuras, a exemplo dos termos utilizados em seu corpo, como: “espera-se”, de forma “lenta e gradual” e com “limitações”;

Que o Atestado anexo ao requerimento que o fundamenta estabelece parcialidade de condições e aptidões, além de indicar limitações, ainda existentes em face da ocorrência médica vivenciada subitamente pela Arquiteta e Urbanista Jandira França, na época, Presidente do Conselho;

Que para o pleno exercício do cargo de Presidente e de todas as atividades necessárias, decorrentes e vinculadas, as limitações e condicionantes futuras expostas no Atestado apresentado, nesta oportunidade, ainda, obstam o pleno exercício das funções correspondentes;

Que a gradualidade de retorno assinalado expressamente no Atestado não se compatibiliza com o exercício das atividades vinculadas ao cargo da Presidência do Conselho, cuja intensidade de demandas, agendas, viagens e outras obrigações de representações locais e nacionais exigem plenitude de disponibilidade, aptidões e inexistência de “limitações”, conforme Atestado;



Que a gradualidade e parcial aptidão referenciada no Atestado se ajustam de forma mais razoável às atividades decorrentes da função de Conselheiro do CAU/BA, cujas demandas são diferenciadas, pontuais e localizadas, comparando-as ao cargo da Presidência;

Que nesta oportunidade, o Plenário do CAU/BA entende que a intensidade moderada de encargos e obrigações relacionados com Cargo de Conselheiro, melhor se adequam as orientações e conceitos de gradualidade e de limitações trazidos no Atestado anexado, diante da responsabilidade necessária do Conselho e do Plenário relacionada às questões de saúde, médicas e de recuperação da requerente;

DELIBERAM na sua unanimidade em:

Art. 1º- Apreciar o requerimento, e deixar de homologar, momentaneamente, o retorno imediato ao cargo de Presidente do CAU/BA, tudo com fulcro nas motivações acima elencados;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para retomar a avaliação em Plenária, solicitando atualização de Atestado Médico a acompanhar a análise e apreciação;

Art. 3º - Em desejando a requerente, autorizar o retorno imediato às funções de Conselheira, considerando a intensidade moderada dos encargos e atividades da função, que se compatibilizam com a recomendação materializada no Atestado anexado;

Art. 4º - Manter em exercício, o Vice Presidente, Arquiteto e Urbanista Guivaldo D'Alexandria Baptista até posterior avaliação do Plenário;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação.

Salvador 27 de maio de 2013

Guivaldo D'Alexandria Baptista
Presidente em exercício.